



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete do Prefeito

PORTEARIA Nº 066/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O CIRCUITO APRENDE
PENDÊNCIAS COMO PARTE INTEGRANTE DO
PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA A
APRENDIZAGEM ESCOLAR NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE PENDÊNCIAS/RN.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Pendências, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei 9.394/96, a LDB, que determina que sejam observados os critérios de avaliação contínua e cumulativa da atuação do educando, com prioridade dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais (Art. 24, V-a).

RESOLVE:

Art. 1º - - Instituir o Circuito Aprende Pendências como parte integrante do processo de avaliação para a aprendizagem escolar na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2024 da rede de ensino municipal de Pendências/RN.

Art. 2º - Determinar que o processo de avaliação diagnóstica da aprendizagem escolar e de planejamento pedagógico considerem o monitoramento do Projeto Circuito Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica), criado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto no ano letivo de 2023, com especificações delimitadas nos anexos I e II que tratam, respectivamente, da Ata de Registro dos encontros formativos, anexada em livro solto no setor de coordenação pedagógica da SMEC e dos referenciais para a elaboração do plano de ações didáticas-pedagógicas, disponíveis por meio do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1EhypXa6j5WSUbVVJmzcdK9fcZdjbALtm?usp=sharing>.

Parágrafo Único: Os referenciais para a elaboração do plano de ações didáticas-pedagógicas consideram as habilidades e desritores propostos para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática das turmas de 5º e 9º anos do ensino fundamental por considerarmos o fechamento dos níveis da etapa do Ensino Fundamental, sendo que deverá ser ampliado em larga escala, estendendo-se às demais turmas da etapa de ensino supracitada.

Art. 3º - Delimitar que o processo de monitoramento do ensino-aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental se processe por meio da operacionalização em três etapas: avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação de resultados. I - Avaliações Diagnósticas: atividades sistematizadas pela equipe de coordenação pedagógica da SMED e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete do Prefeito

aplicadas pela equipe docente para observar quais foram as aprendizagens consolidadas e possíveis defasagens bem como apoiar na compreensão acerca de como planejar as atividades educativas para o ano letivo. II - Avaliações Formativas: Atividades sistematizadas pela equipe de coordenação pedagógica da SMED e aplicadas pela equipe docente para apoiar na intervenção pedagógica e acompanhar a ação didática para viabilizar a observação e interpretação da aprendizagem em processo, colhendo dados para orientar possíveis ajustes nas ações didáticas em curso; III - Avaliações de Resultados: Atividades sistematizadas e aplicadas pela equipe de coordenação pedagógica da SMED para verificar os resultados e consolidar o fechamento das ações educativas do ano letivo na perspectiva de alinhar e elencar as atividades futuras para o ano letivo seguinte.

Art. 4º - Caberá ao setor de coordenação pedagógica da SMED orientar sobre elaboração de documento completo das descrições de aprendizagem com a visão por ano e com a progressão das aprendizagens para toda a etapa do ensino fundamental, considerando o Documento Curricular do RN e a BNCC.

Art. 5º - Os docentes, com a contribuição dos suportes pedagógicos deverão preencher as planilhas diagnósticas para análise dos resultados e documento orientador sobre a elaboração das avaliações diagnósticas e formativas.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da coordenação pedagógica da SMED.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE NOS LUGARES DE COSTUME E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Pendências/RN, 14 de março de 2024

Francisca das Graças Rodrigues do Nascimento
FRANCISCA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Portaria nº 013/2024

Mat. 300